



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6749 , DE 13 DE MARÇO DE 1995.

Constitui Grupo de Trabalho para re cadastrar e redimencionar o Quadro de Pessoal e elaborar projetos e programas de treinamento e reciclagem de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, alicerçado no disposto nos incisos II e III do art. 107 e arts. 108 e 109, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituído, a partir de 01 de março de 1995, Grupo de Trabalho para recadastrar e re dimensionar o Quadro de Pessoal e elaborar projetos e programas de treinamento e reciclagem de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo, os servidores abaixo relacionados, devendo, os mesmos, executar as tarefas inerentes ao objeto, cumulativamente com as funções dos seus respectivos cargos, com a seguinte composição:

- I - 01 (um) Coordenador;
- II - 05 (cinco) Membros da Equipe Técnica;
- III - 01 (um) Membro da Equipe de Apoio Operacional.

Publicado no Diário Oficial nº 3224 da data 15/03/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6749, DE 13 DE MARÇO DE 1995.

Constitui Grupo de Trabalho para
cadastrar e redimensionar o Qua-
dro de Pessoal e elaborar pro-
jetos e programas de treinamen-
to e reciclagem de pessoal do
Departamento de Estradas do Es-
tado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso V, da
Constituição Estadual e, alçado no disposto nos incisos II
e III do art. 107 e arts. 108 e 109 da Lei Complementar nº 68,
de 09 de dezembro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º - Fica constituído, a partir de
01 de março de 1995, Grupo de Trabalho para cadastrar e re-
dimensionar o Quadro de Pessoal e elaborar projetos e programas
de treinamento e reciclagem de pessoal do Departamento de Es-
tradas do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Ficam designados para compor
o referido Grupo, os servidores abaixo relacionados, devendo,
os mesmos, executar as tarefas inerentes ao objeto, cumulativa-
mente com as funções dos seus respectivos cargos, com a seguin-

te composição:

- I - 01 (um) Coordenador;
- II - 05 (cinco) Membros da Equipe Técnica;
- III - 01 (um) Membro da Equipe de Apoio

Operacional.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

COORDENADOR

- IVONEIDO ALVES DE ARAÚJO - Agente Administrativo, cadastro nº 03.3573-1.

MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

- SÍLVIO MAGALHÃES DE SANTANA - Publicitário, cadastro nº 150.3138-1

- DORVAL DA SILVA CUNHA - Engenheiro Civil, cadastro nº 002.5844-1

- JOSÉ LUIZ SOARES DE CARVALHO - Agente Administrativo, cadastro nº 150.3197-1

- CLEONICE FERREIRA DE SOUZA - Agente Administrativo, cadastro nº 038.3619-1

- DAIRE JOVINA CAMPITELI - Professora de 1º e 2º Graus, cadastro nº 150.3154-1

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

- VERA LÚCIA DE ARAÚJO - Técnico em Contabilidade, cadastro nº 1500988-1.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de março de 1995.

Art. 4º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na Referência "H", Classe IX, da Tabela e Vencimentos do Grupo Operacional Atividades de Nível Superior do Estado, conforme segue:

I - Coordenador (três) vezes;

II - Membro da Equipe Técnica (duas e meia) vezes;

III - Membro da Equipe de Apoio Operacional (uma) vez.



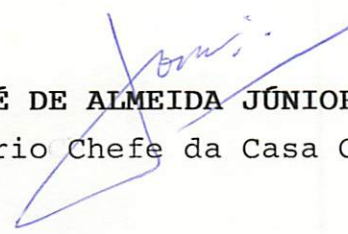
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil